



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoriza o legislativo municipal a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento da câmara municipal de ibaiti para o exercício de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

~~Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2007, até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mediante as seguintes especificações:~~

~~01 — LEGISLATIVO MUNICIPAL~~

~~001 CÂMARA MUNICIPAL~~

~~0075 — 01.031.01012 001 — MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL~~

~~4690.71.01.00.00 — Amortização do Principal da Dívida contratual Interna —
R\$ 15.000,00~~

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2007, até o limite de 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes especificações:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

0075 – 01.031.01012.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 30.000,00. [\(Redação dada pela Lei nº 498 de, 2007\).](#)

~~Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial previsto na presente Resolução, a anulação parcial no importe de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) da seguinte dotação orçamentária:~~

~~01 — LEGISLATIVO MUNICIPAL~~

~~001 — CÂMARA MUNICIPAL~~

~~0080 — 01.031.01021 001 — CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA~~

~~4490.51.00.00 — Obras e Instalações — R\$
15.000,00~~



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional especial previsto na presente resolução a anulação parcial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

0080 – 01.031.01021.001 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00.

[\(Redação dada pela Lei nº 498 de, 2007\).](#)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (21.11.2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL